



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

LEI Nº 1434, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Altera coeficientes dos Padrões 1 e 2, nominados no Inciso I, do Art. 25 da Lei Municipal nº 034/1997 e suas alterações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam alterados os coeficientes dos Padrões 1 e 2, nominados no Inciso I, do Art. 25 da Lei Municipal nº 034, de 01 de julho de 1997, os quais passam a ter os seguintes coeficientes:

Padrão	Coeficientes segundo a classe				
	A	B	C	D	E
1	1,28	1,38	1,48	1,58	1,68
2	1,38	1,48	1,58	1,68	1,78

Art. 2º Os servidores investidos nos cargos de provimento efetivo, correspondentes aos Padrões 1 e 2, passarão a receber os novos vencimentos calculados de acordo com esta Lei.

Art. 3º Os servidores contratos por tempo determinado, por Lei específica, em cargos correspondentes aos Padrões 1 e 2, passarão a receber os novos vencimentos calculados de acordo com esta Lei.

Art. 4º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do primeiro dia do mês da promulgação da presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2023.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Sandro Luis da Silveira
Secretário Municipal de Administração e Turismo